



Câmara Municipal de Sidrolândia ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

Lei Municipal nº 1843/2016

*ALTERA A UTILIZAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE DESCREVE E
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER
CONCESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a utilização do bem imóvel assim descrito na Matrícula 16.191, Livro nº 02, Ficha 01, do 1º Serviço de Registro Público, passando dito imóvel quanto a sua utilização para uso dominical.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de uso a IGREJA BATISTA JESUS PODE MUDAR SUA VIDA, inscrita com o CNPJ nº 177691443/0001-65.

Art. 3º A concessão de uso referida no artigo anterior será dispensada de concorrência, com base no § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica, haja vista que a outorga será utilizada para a implantação de uma entidade que visa além de apoio espiritual, também, trabalhos sociais.

Art. 4º A Igreja terá prazo de dois anos para construção sob pena de reversão ao patrimônio do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LxLegis: 22/09/2020

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em
Diário Oficial do dia 19/12/2016. Edição 1746*

Sidrolândia/MS, 06 de Dezembro de 2017.